



**Objeto: SELEÇÃO DE ENTIDADE PARA ORGANIZAR E REALIZAR A 20ª FESTA DO PINHÃO**

O Município de São Francisco de Paula torna público o presente Chamamento Público para seleção de entidade sem fins lucrativos, a qual tenha interesse em, por meio de convênio, realizar a 20ª festa do pinhão, que será julgado e processado por uma comissão especial a ser designada, regendo-se pelas regras contidas neste instrumento convocatório e no que couber pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

**1 - Do objeto**

1.1. O presente chamamento público tem por objeto a seleção de entidade para organizar e realizar a 20ª Festa do Pinhão, sem remuneração, que ocorrerá nos dias 1º a 12 de junho de 2016.

**Das condições para participação**

2.1. Poderão se candidatar entidades sem fins lucrativos, mediante a apresentação do seguinte:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou estatutárias, acompanhada dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de regularidade - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive quanto às contribuições previstas nas alíneas "a" a "d" do Art. 11, da Lei 8.212.91;
- c) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;
- e) Comprovante de regularidade dos recolhimentos do FGTS, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.
- f) Comprovante de inscrição e de situação cadastral junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede da licitante;
- h) Cópia do alvará de localização/funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividades;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débito Trabalhista com efeito de Negativa.
- j) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 180 (cento e oitenta) dias pelo distribuidor da sede da licitante;

k) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, emitida pelo representante legal da empresa;

l) Declaração de inexistência de servidor público, da ativa, deste Município em seu quadro societário;

m) Declaração de conhecimento e aceitação dos termos deste edital.

2.1.1. Modelos das declarações estão disponíveis no Google Drive, no seguinte endereço de hiperlink:

<https://drive.google.com/open?id=0B46MyU5kmgKaNGJ1TTNJaG1WdIQ>

**Das Responsabilidades**

3.1. A entidade selecionada, além da organização do evento, será responsável por:

- a) comercializar, mediante locação, e arrecadar os valores relativos aos estandes;
- b) comercializar e arrecadar os valores relativos a eventuais patrocínios;
- c) aplicar os recursos arrecadados na organização do evento;
- d) contratar e custear o pagamento da cobertura das áreas de circulação, alimentação e espetáculos, além das demais estruturas que se fizerem necessárias;
- e) contratar e custear o pagamento dos serviços de segurança;
- f) providenciar e custear o pagamento da alimentação da equipe organizadora do evento, do pessoal da área de logística, dos artistas e suas equipes e convidados;
- g) contratar e custear o pagamento da montagem de palco, sonorização e iluminação;
- h) contratar e custear o pagamento, em caso de necessidade, gerador(es) de energia suficiente para atender a demanda;
- i) participar da divulgação do evento;
- j) participar da contratação dos espetáculos;
- k) custear o pagamento das diversas despesas com soberanas da festa – vestuário, maquiagem, cabelo, alimentação, hospedagem, ... -;
- l) adquirir, custear, preparar e distribuir pinhão, aos visitantes, para degustação;
- m) custear quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à realização do evento;
- n) até 60 (sessenta) dias do encerramento do evento a



entidade selecionada deverá prestar contas da arrecadação e dos pagamentos efetuados, destinando ao erário do Município eventual saldo positivo da arrecadação, em conformidade com o art. 116, § 6º, da Lei 8.666/93.

3.2. Quando da assinatura do convênio a entidade selecionada deverá apresentar comprovante de abertura de conta bancária específica para receber os recursos arrecadados.

3.3. Todos os recursos arrecadados e os pagamentos efetuados deverão transitar pela conta mencionada no item anterior.

3.4. Eventuais inconsistências na prestação de contas sujeitarão a entidade as penas da Lei, caso não sanadas.

#### **Dos critérios de classificação**

4.1. A seleção da entidade será feita por pontuação dos critérios abaixo:

a) realização de eventos culturais ou shows com produção própria;

a.1. 02 (dois) pontos para cada evento ou show realizado, limitado a 10 (dez) pontos.

b) realização de qualquer evento em parceria com o Município de São Francisco de Paula nos últimos 03 anos.

b.1. 02 (dois) pontos para cada evento realizado, limitado a 10 (dez) pontos.

4.2. A classificação se dará pelo somatório dos pontos, isto é, a primeira maior pontuação indicará o primeiro classificado, a segunda maior pontuação indicará o segundo classificado e assim sucessivamente.

4.3. Na ocorrência de empate será realizado sorteio público, mediante convocação dos interessados.

#### **Dos prazos, da forma de entrega da documentação e dos resultados.**

5.1. A entrega da documentação habilitatória e dos comprovantes para pontuação deverá ser realizada até às 14h00min do dia 29 de fevereiro de 2016, junto a Secretária Municipal de Turismo, no seguinte endereço: Av. Getúlio Vargas 1850, no cruzamento da RS020 com a RS 235.

5.2. Os documentos habilitatórios deverão ser entregues dentro de envelopes fechado, informando, por fora: Envelope nº 01, Ao Município de São Francisco de Paula, Número do chamamento e Nome da entidade.

5.3. Os comprovantes para pontuação deverão ser entregues dentro de envelope fechado, contendo a seguinte informação, por fora: Envelope nº 02, Ao Município de São Francisco de Paula, Número do Chamamento e Nome da Entidade.

5.4. A abertura dos envelopes ocorrerá às 14h15min, ficando os interessados convidados a acompanharem o processo de análise dos documentos e de pontuação.

5.5. As entidades que desejarem se manifestar deverão se fazer representar por pessoa devidamente identificada e com procuração ou carta de credenciamento para tal, emitida pelo representante legal da mesma.

5.5.1. A identificação se fará mediante a apresentação de documento de identidade.

5.6. Dos atos de recebimento, abertura dos envelopes, análise

e julgamento dos documentos e dos comprovantes para pontuação, da contagem de pontos, de eventual manifestação dos interessados e demais atos será lavrada ata e colhida assinatura dos representantes credenciados e da comissão.

5.7. Será designada comissão, pelo Prefeito, para realizar o recebimento/abertura dos envelopes, julgamento da documentação e comprovantes, julgamento dos eventuais recursos e demais atos inerentes ao processo.

5.8. O resultado contendo a classificação preliminar será divulgado no sítio eletrônico de domínio deste Município.

5.9. O resultado final e a entidade selecionada serão divulgados no sítio eletrônico de domínio deste Município.

#### **6 - Das impugnações e dos recursos**

6.1. Eventuais pedidos de impugnação ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos à Comissão designada para processamento e julgamento deste chamamento público e protocolizados durante o horário de expediente da Administração.

6.1.1. O prazo limite para eventual impugnação encerra-se às 17h00min do dia 25 de fevereiro de 2016.

6.2. Da decisão relativa à classificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no site do Município, protocolizados dentro dos mesmos prazos mencionados no item anterior.

6.3. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à Comissão designada para os procedimentos inerentes a este processo administrativo, a qual mantendo a sua decisão anterior deverá fazer subir à autoridade, em até 05 (cinco) dias úteis.

6.4. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no site do Município em até 2 (dois) dias úteis.

#### **7 - Da Formalização**

7.1. A entidade interessada que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Chamamento e somar o maior número de pontos será julgada qualificada a contratar, mediante convênio, a realização do evento 20ª Festa do Pinhão.

7.2. O conveniado se obriga a manter, durante a vigência do convênio, as mesmas condições que o qualificaram.

7.3. A Administração convocará o melhor classificado, em um prazo de até 02 (dois) dias a partir da homologação do resultado da classificação, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do evento, sob pena de decair o direito à conveniar, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do conveniado e observará a minuta contemplada neste instrumento convocatório.



**8 - Do cancelamento do convênio e das penalidades.**

8.1. Durante a vigência do convênio, o conveniado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade conveniente.

8.2. Eventual descumprimento das disposições deste edital e de seus anexos poderá implicar nas seguintes penalidades ao conveniado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- a) advertência, por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de participar de processos de seleção, convênios e contratação com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

8.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar a realização do evento, em todos os seus processos – planejamento, divulgação, organização, execução, ...-, podendo proceder ao cancelamento, a qualquer tempo, no interesse público ou em casos de má execução do objeto.

**9 - Das Informações**

9.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, contatar com Heloison pelo fone (54) 3244-1398 – ramal 225.

9.2. O horário de expediente externo no turno da manhã se inicia às 9h30min e se encerra às 11h30min e no período da tarde se inicia às 13h30min e se encerra às 17h00min.

São Francisco de Paula, 1º de fevereiro de 2016.

**Antônio Juarez Hampel Schlichting**  
Prefeito

Este edital foi examinado e aprovado pelo serviço jurídico do Município.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Procurador do Município